



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**3º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 -  
TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLICIA MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO  
DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS/PA.**

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, inscrito no CNPJ n.º 01.613.321/0001-24, com endereço Rua Tancredo Neves, esquina com Rua da Torre, s/n, no Bairro centro, CEP 68537-000, telefone 94 9 9261-5679 e 0800 119 5555 (Ouvidoria Municipal), e-mail: ouvidoria@canaadascarajas.pa.gov.br, de comunicação para este Convênio segov@canaadascarajas.pa.gov.br, Fone: 94 9 3358-1322 – R. 21, por meio de sua representante legal, Prefeita **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, inscrita no CPF n. 769.025.954-53, RG n. 1309909 2ª via SSP/PB, manifesta-se formalmente pela **ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do **Programa “PATRULHA MARIA DA PENHA”** com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2020/30800, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – SEMDES, através da Coordenadoria de Política Públicas para Mulheres - CMPPM

a) Disponibilizar técnicos para o atendimento e acompanhamento da mulher em situação de violência do Programa “PATRULHA MARIA DA PENHA”;

b) Realizar capacitações em parceria com o Tribunal de Justiça do Pará, Comarca de Canaã dos Carajás;

c) Elaborar relatório mensais dos atendimentos realizados às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à “PATRULHA MARIA DA PENHA”;

d) Disponibilizar dados qualitativos e quantitativos sobre o atendimento realizado às mulheres inseridas no Programa, com objetivo de embasar pesquisas acadêmicas.

2. Município de Canaã dos Carajás/PA

a) Disponibilizar um Automóvel devidamente equipado de acordo com os padrões da Polícia Militar, bem como combustível suficiente para uso exclusivo nas rondas do Programa Patrulha Maria da Penha;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

b) Disponibilizar aparelho celular aos policiais militares que farão o monitoramento de mulheres inseridas no Programa, o qual será acionado por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

c) Proporcionar às vítimas de violência doméstica e familiar que foram expulsas de suas casas ou não tenham onde morar (ainda que momentaneamente), a inserção no Programa 'Aluguel Social do Município'. Primeiramente será acolhida em hotel e, se necessário, em residência equipada por até 6 (seis) meses, com todas as despesas de manutenção arcadas pelo Município, inclusive cesta básica se necessário;

d) Propiciar às vítimas de violência doméstica e familiar assistência técnica integral por meio de equipe multidisciplinar com o fim de acompanhar e tratar cada caso;

e) Inserção da vítima de violência doméstica e familiar no Programa Moradia Digna, com o fim de uma vez preenchidos os requisitos, habilitar a mulher a receber uma casa;

f) Inserção das vítimas de violência doméstica e familiar em cursos técnicos no PAIF - Programa de Atendimento à Família, por meio do CRESOL – Centro de referência da Economia Solidária (corte e costura, crochê, culinária, panificação, confeitaria etc.);

g) Levado a efeito um dos cursos do item 'f', inserir a vítima de violência doméstica e familiar no Fundo Municipal de Desenvolvimento de Sustentável, que tem como objetivo oportunizar a mulher vítima de violência doméstica a abertura de micros e pequenas empresas, gerando emprego e renda.

Pelo presente instrumento, o Município de Canaã dos Carajás declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 38/2019, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 38/2019, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de março de 2021.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás